

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ
CÓPIA

L e i nº 621

de 10 de setembro de 1.964.

"Altera disposições tributárias estabelecidas pela lei nº 585, de 26.9.63".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, de cretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A alíquota de que trata a letra "d", do artigo 2º da Lei Municipal nº 585, de 26 de setembro de 1.963, passa a ser de 0,30%, incidente sobre o giro comercial do exercício anterior.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta lei - pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como - nela se contem.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de setembro - de 1.964.

Antônio Procópio da Costa
(Antônio Procópio da Costa)

Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)

Diretor D. Administração.